



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 58/17 – GP

Lei 1254/17

(Dispõe sobre: Cria um Crédito Adicional Suplementar)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação

04.02 – Educação infantil

12.365.0006.1.012 – Reforma, Ampliação e Construção

4.4.90.51.00.00.001.210 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

04 – Educação

04.02 – Educação infantil

12.365.0006.2.012 – Manutenção da Unidade - Criança de 0 a 6 anos

3.3.90.36.00.00.001.210 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física..R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de janeiro de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597 1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br